

IMPRENSA YTUANA

PUBLICAÇÃO BI-SEMANAL

ANNO XV

NUMERO 517

Estado de S. Paulo

YTU, 25 DE MAIO DE 1890

Republica Brasileira

ASSIGNATURAS

Para a cidade, anno	10\$000
" semestré	5\$500
" fora anno	11\$000
" semestre	6\$000

Typ. e Redacção RUA DA PALMA.

Todos os negócios concernentes á esta typographia devem ser dirigidos á redacção da «IMPRESA YTUANA».

NOTICIARIO

"Imprensa Ytuana"

Tendo alguns dos nossos assignantes impugnado o pagamento de suas assignaturas declarando-nos como accionistas da mesma nao devem pagar. Declaramos para conhecimento de todos que esta empresa não tem relação absoluta com a antiga *Imprensa Ytuana*, por quanto a typographia que pertencia a uma associação acha-se depositada em um quarto da casa do cidadão José Martins a disposição do tenente Feliciano que foi editor d'aquelle jornal. Tendo a nossa empresa empresa typographia propria.

Julio Jeba

Este cidadão, conceituado negociante n'esta praça, mudou seu estabelecimento para a rua do Commercio, como se vê do annuncio.

Conego Jeronymo

Este respeitavel sacerdote achase entre nós desde o dia 22. Cumprimentamol-o.

Almeida Pompeo e Tonico Narcizo

Acham-se em plena convalescença estes nossos amigos que fortemente foram atacados da celebre influencia. Parabens.

Companhia Ytuana

O ar. José Pinto do Carmo Cintra, veio no *Correio Paulistano* de 23 declarando ter sido apresentada duas propostas para compra da Companhia Ytuana.

PIRUÁS

«Que tambem por sua vez
Pra varrer sua testada,
Terá para esta secção
O grande Thomaz Rabada.»

E que tal o da rabeça?!
O Piff, (sem ser Piffio).
De accordo com um caréu.
A chamar-me p' a secção!

Não teri eu por acaso,
Mais nenhuma occupação?
Não fui eu soldado raso
Na grande revolução?

Não estou hoje exercendo
Uma nobre profissão,
Que passa o tempo escravendo
Pra ganhar meio tostão?

O que queres, pois, meu Piff.
Grandissimo pachola,
Que passas comendo bifa,
Como um grande Mestre Eschola!

Queres tu, sim, por acaso,
Que tenha tempo a perder,
Queres tu, com meu desazo
Que na imprensa vá escrever?

Tema tento, meu Piffinho,
Deixa, pois, de criançaça,
Não ponhas mais no cadinho.
O vosso

THOMAZ RABADA.

Tancredo do Amaral

Acha se guardando o leite com a influencia, este nosso amigo, redactor d'esta folha.

Fazemos votos pelo seu prompto restabelecimento.

Festa do Divino

Hontem realisou-se a entrada dos carrs de lenha, que todos embandeirados entraram acompanhados de grande massa de povo e a banda dos Artistas, debaixo do estrondar dos foguetes e baterias.

Hoje a tarde realisa-se o baile masqué em um tablado no largo da matriz.

Dr. Alvim

Este distincto advogado seguiu para Porto-Feliz em serviços de sua profissão.

José Innocencio

Seguiu tambem para a mesma localidade este nosso colaborador, para tratar de um importante processo; cujo patrocínio está a seu cargo.

Julio Jeba

RUA DO COMMERCIO

Saibam quantos este virem,
Sem grande admiração,
Que o sympathico Julio Jeba
Pede a vossa protecção.

Para commodo do freguez,
Mas com grande sacrificio,
Fez mudar o seu negocio
Para um nova edificio.

E' no centro do commercio,
Ponto muito frequentado,
No melhor dos quateirões,
E' na casa do Pecado.

Tem molhados, tambem seccos,
Tem da terra, de mar fóra,
Só depois de bem servido
O freguez se vae embora.

Vae-se embora, sim, mais como?
Todo cheio de alegria,
Leva generos su perfinos
E com grande economia.

Entre o preço e qualidade
Existe desharmonia,
Pra o freguez verificar
Venha cá, venha de dia.

Uma cousa só, previno:
Eu sou muito desconfiado,
O freguez que não *tinir*
Voltará desconsolado.

P'ra que assim não aconteça
Não se faça entre nós *conta*
Assim podereis dizer:
Olha o Jeba está na ponta!

E' no bom do Julio Jeba,
No lugar mais frequentado,
E' na rua do Commercio,
E' na casa do Pecado.

SECÇÃO LIVRE

INTENDENCIA

Acto da 3ª sessão extraordinaria aos 12 de Maio de 1890.

Presidente dr. Francisco Emygdio da Fonseca Pacheco. — Secretario Francisco Martins de Mello.

Aos 12 dias do mez de Maio de 1890, achando se presentes na sala da Intendencia Municipal as 5 horas da tarde o dr. Fonseca Pacheco, Joaquim de Toledo, Josino Carneiro, Paula Leite, Souza Freitas, havendo numero legal foi aberta a sessão, lida a acta antecedente posta em discussão foi approvada. Foi lida uma circular do Governador do Estado de S. Paulo datada de 6 do corrente determinando que esta intendencia reforme 1º o numero e a localidade dos conventos, irmandades, confrarias, ordens terceiras e outras comunidades religiosas que funcionavam em 31 de Dezembro de 1889, em cada parochia; 2º o numero de Igrejas, capellas e edificios destinados a pratica de actos religiosos estabelecidos publicamente nas diferentes parochias; 3ª o numero e a denominação dos cultos catholicos conhecidos, quer pelos respectivos templos, quer pela notoria existencia de rectarios, quer pelas averbações ou registros de casamentos; 4º o numero, a sede, o fim e as condições naquella data dos estabelecimento, nucleos e instituições em geral de caracter ou de origem religiosa, de qualquer reita ou fé, com intuito humanitário, de propaganda ou de instrução. A comissão permanente.

Foi pela comissão de contas apresentado o parecer seguinte: A vossa comissão é de parecer que seja deferida a petição de Francisco Pereira Mendes Netto, que pede o pagamento de 125\$, visto ser justa. Sala das comissões 12 de Maio de 1890. Fonseca, Toledo, Paula Leite. Foi pelo presidente posta em discussão approvada unanimemente.

Foi pela comissão permanente apresentado o parecer seguinte: A comissão permanente é de parecer que seja indeferido o requerimento de Felício Pacheco pedindo relevamento de multa visto ter sido multado pelo fiscal na forma das posturas. Sala das sessões 12 de Maio de 1890. Fonseca, Souza Freitas, Josino Carneiro. Foi pelo presidente posta em discussão approvada unanimemente.

Foi pelo procurador apresentado o balancete de receita e despesa do mez de Abril. Approvado. Archive-se.

Foi pelo procurador apresentado o balanço de receita e despesa no semestre de 1º de Julho a 31 Dezembro de 1888 e orçamento de receita e despesa de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1890, foram approvados.

EDITAES

De ordem do sr. presidente da Intendencia Municipal, faço publico que no dia 27 de Maio, compareceram perante o mesmo presidente os estrangeiros que querem permanecer cidadãos de seu paiz, os declarantes são os seguintes:

Castelhaño Luigi, Trerizam Giovanni, Mantuane Luigi, Vicente Ditano, Candiani Domenico, Marcolongo Pedro, Tozo Pedro, Tasmundhi Calisto, Azulim Luigi, Tahim Saito, Bianchi Jacomo, Piovizam Giovanni, Moreato Joanne, José Groff, Borto Groff, Scoleta Felício Scoleta Antonio, Benedicto Bernardo, Barvill, Eugenio Busqueio, Provençano, Luiz Zambini, Rozito Jacomo, Graciano Bergammi, Savioli Angelo, Aulho Zambini, Antonio Pinto dos Santos.

O dr. Francisco Ribeiro de Escobar juiz de direito e de orphãos d'esta comarca especial de Ytú etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital com prásode vinte dias virem, que dispensados os pregões, o porteiro dos auditorios Diogo da Fonseca Salles Guerra, ou quem suas veses fiser, trará a publica praça de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, no dia seis de Junho proximo fucturo, as dez horas da manhã, na porta da casa das audiencias, as dez umdecimas partes da fazenda "Quilombo", situada no municipio de Indajatuba, proxima a Estação do Monte-Serrate da linha Ytuana, com todas as bemfeitorias e fructos pendentes avaliados por tresentos e sete contos tresentos e sessenta e trez mil seiscentos e quarenta reis (307:363:640). Para inteira informação dos pretendentes declara se: Que as terras da fazenda computão-se no todo em quatrocentos e cincuenta alqueires (450) avaliados por noventa e dois contos setecentos e cincoenta mil reis (92:750:000). Que os cafesaes no todo computão-se em tresentos e cinco mil e quinhentos pés (305:500) avaliados por cen-

to e cincoenta e dois contos novecentos e cincoenta mil reis (152:950:000) Que os fructos pendentes computados em seis mil arrobas beneficiadas estão avaliados por vinte e quatro contos de reis (24:000:000). Que as bemfeitorias estão avaliadas por sessenta contos de reis (60:000:000). Que assim toda a fazenda foi avaliada por tresentos e vinte nove contos e setecentos mil reis. (329:700:000). Das quaes escluda a undecima parte dos cafesaes e terras, que conforme o accordo abaixo transcripto, se reserva, tudo mais que ha de ser levado a praça terá a referida avaliação de tresentos e sete contos tresentos e sessenta e tres mil seiscentos e quarenta reis. (307:363:640). O accordo feito pelos herdeiros em virtude do qual foi ordenado a praça é do thêor seguinte: — 1º uma undecima parte das terras e cafesaes em geral da fazenda "Quilombo" será reservada para ser attribuida na partilha da herança ao quinhão do herdeiro Augusto de Oliveira Camargo pelo valor de vinte e dois contos tresentos e trinta e seis mil tresentos e sessenta reis (22:336:360), que lhe é correspondente na avaliação de todas as terras e cafesaes da fazenda, que é de dusentos e quarenta e cinco contos e setecentos milreis (245:700:000), como conta dos autos de inventario. 2º as outras dez umdecimas partes daquellas terras e cafesaes, que em dita avaliação total equivalem a dusentos e vinte tres contos tresentos e sessenta e trez mil seiscentos e quarenta reis. (223:363:640), conjuntamente com as bemfeitorias da mesma fazenda, avaliadas por sessenta contos de reis (60:000:000) e com a safra pendente do café, avaliado em vinte quatro contos de reis (24:000:000), serão expostas a venda e arrematação em hasta publica, perante o Juizo do inventario, antes da partilha e quanto antes, por conta da massa inventariada, pelo preço total de tresentos e sete contos tresentos e sessenta e tres mil seiscentos e quarenta reis (307:363:640), que é a somma das trez verbas parciaes supra indicadas: considerando-se, no todo assim exposto ao leilão judicial, comprehendidas quesquer dependencias immoveis, de propriedade da herança, excepção feita dos cafesaes e partes. 3º os demais herdeiros reconhecem o herdeiro Augusto de Oliveira Camargo o direito de, no Juizo devisorio com o adquirente pela arrematação, tirar a parte undecima de terras

e cafesaes, que lhe fica reservado, em contiguidade á sua propriedade agricola, confinante com a fazenda "Quilombo", em toda a extensão, ininterrupta, da fronteira actual entre as duas alludidas fazendas e as terras da viuva e herdeiros de Ignacio de Paula Leite, as quaes se interpõem, funcionando em duas secções as confrontações actuaes d'aquellas duas propriedades—o Quilombo e a quella fazenda do dito herdeiro—; de modo que o respectivo perimetro d'aquella undecima parte se feixe por uma linha parallela, á que forma a devisa actual do "Quilombo" com essas fazendas e ditas terras da familia de Ignacio de Paula Leite; clausula esta que será expressada no edital da praça requerida, por importar condição ligada á arrematação assim provocada. E assim serão ditos bens levados a praça e arrematação por quem maior lance offerecer no dia hora e lugar acima. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente e outros de igual theor que serão affixados em lugares do costume e publicados pela imprensa d esta cidade, da capital do Estado e da Capital Federal. Dado e passado n'esta Cidade de Ytú, aos 19 de Maio de 1890. Eu Joaquim Vaz Guimarães, Escrivão interino o escrevi (assignado).

Francisco Ribeiro de Escobar

O doutor Francisco Ribeiro de Escobar, Juiz de Direito desta comarca especial de Ytú, etc.

Faço saber que tendo designado o dia 10 de Junho proximo futuro, pela 10 horas da manhã, para abrir a segunda sessão do Jury, que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão, em conformidade dos artigos 326 e 328 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, foram sorteados e designados os seguintes cidadãos:

YTU'

- 1 Dr. Adelardo Fonseca
- 2 Alfredo Grellet
- 3 Antonio Franklin de Toledo
- 4 Antonio de P. Leite de Barros Sobrinho
- 5 Dr. Antonio de Souza Freitas
- 6 Francisco Fernando de Barros
- 7 Francisco Mariano da Costa Sobrinho
- 8 Francisco de P. Leite de Barros Junior
- 9 João de Almeida Mattos
- 10 João de Almeida Prado Junior
- 11 João Flaquer Junior
- 12 Joaquim Augusto de Souza Barretto
- 13 Joaquim Elias Pacheco Jordão

- 14 Joaquim Januario de Quadros
- 15 Joaquim Manuel Pacheco da Fonseca
- 16 Dr. Joaquim Mariano da Costa
- 17 José de Almeida Prado
- 18 José A. A. de Almeida Garret
- 19 José Basilio de Vasconcellos
- 20 José Innocencio do A Campos
- 21 José de Padua Castanho
- 22 Luiz da Costa Coimbra
- 23 Luiz de Mesquita Barros
- 24 Manoel da Costa Falcato
- 25 Manoel Fernando de A. Prado
- 26 Manoel J. de Silva Junior
- 27 Manoel Matheus de Abreu

SALTO DE YTU'

- 28 Arthur Augusto de Araujo
- 29 Joaquim Antonio da Silva

INDAIATUBA

- 30 Alonso de Vasconcellos
- 31 Antonio de Almeida Prado
- 32 Antonio Francisco de Vasconcellos
- 33 Antonio Gonsalves Ribeiro
- 34 Augusto de Oliveira Camargo
- 35 Benjamin Constant de Almeida Coelho
- 36 Bernardino Alvares Souto Gama
- 37 Dr. Francisco de Almeida Prado
- 38 João de Campos Bicudo
- 39 Joaquim de Camargo Couto
- 40 Lourenço Xavier de Almeida
- 41 Manoel Rodrigues de Vasconcellos
- 42 Theosphoro de Campos Almeida
- 43 Theophilo de Oliveira Camargo

CABREUVA

- 44 Antonio Vaz Fernandes Guimarães
 - 45 Deraldo Martins de Mello
 - 46 Irineo Rodrigues de Arruda
 - 47 Jeronymo Lopes Pereira
 - 48 Luiz Antonio de Atayde
- Outrosim que serão julgados n'essa sessão os reos Raymundo Novato dos Santos e Benedicto Leite. A todos os quaes e a cada um de per si, beni como a todos os interessados em geral se convida para comparecram na sala da Intendencia Municipal designada para as sessões do Jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias seguintes em quanto durar a sessão, sob as penas da lei. E para que chegue a noticia a todos, mando não só passar o presente edital que será affixado nos lugares mais publicos e publicado pela imprensa, como remetter iguaes aos subdelegados do Termo para publicarem e mandarem fazer as notificações necessarias. Dado e passado n'esta cidade de Ytú, aos 15 de Maio de 1890. Eu Joaquim Vaz Guimarães, Escrivão interino o escrevi.

O Juiz de Direito

Francisco Ribeiro de Escobar.

AVISO

Frederico José de Moraes, procurador da Intendencia Municipal desta cidade, faz publico, de ordem da mesma Intendencia, que acha se regularizada a escripturação sobre o imposto e 2 por cento predial, copiado do livro de collecta feito pela Collectoria de rendas deste estado; e portanto convida a todos os habitantes desta mesma cidade e que se achão collectados, a virem pagar dito imposto em seu escriptorio a rua do Commercio, da data da publicação deste em diante. Para que chegue ao conhecimento de todos faz publico pela imprensa.

Ytú, 28 de Abril de 1890.

Frederico José de Moraes.

ANNUNCIOS

Barbeiro e Cabellereiro

O abaixo assignado, participa ao publico desta cidade que, mudou o seu salão de Barbeiro e Cabellereiro, sito á Rua do Commercio, em frente a pharmacia do sr. Bento de Andrade, para a casa em frente a loja do Veado, na mesma rua.

Tambem participa que resolveu fazer uma grande redução nos preços, sendo: Cabello 300 rs, Barba 200 rs. Pelo que espera toda a coadjuvação do publico ytuat, para assim poder sustentar o mesmo Salão.

Manoel Joaquim de Carvalho.

VÊR PARA CRER!!!

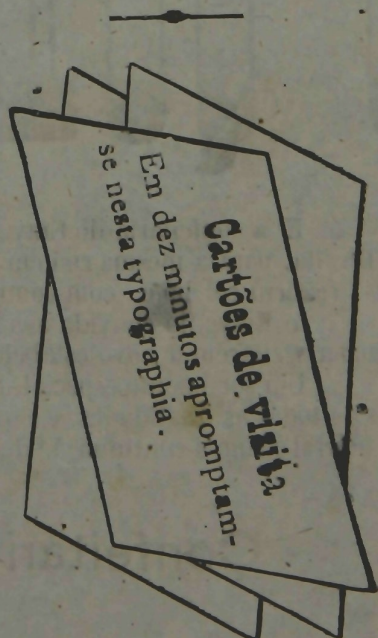
O abaixo assignado, com armazem o Salto de Ytú e, com sortimento de fóra e da terra, especialmente em fumo; resolve deste mez em diante vender bastante e ganhar pouco, só a vista dos COCOS.

Salto 1 de Maio de 1890.

FERNANDO DIAS FERRAZ

Instrucção publica

Acha-se aberta a escola da 2ª cadeira para meninas á rua da Palma, no predio em que reside o sr. José do Assis.



CONTRA A 'INFLUENZA'

Antes do primeiro perido Cerveja Preta do Silva

Fabricada na rua da Palma

PREÇO DE CADA DUZIA..... 28500
COM GARRAFAS..... 38000

A DINHEIRO

JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA E SILVA

FESTA DO DIVINO

Realisa-se com toda solemnidade nos dias 25 e 26 do corrente mez, a festa do Espirito-Santo, sendo precedida dum setenario que terá começo no dia 19.

Dia 18, será levado em procissão da Igreja do Bom-Jesus, o mastro do Divino até o largo da Matriz.

Dia 24, ás oito horas da manhã terá lugar a distribuição da carne aos pobres no convento do Carmo, e ao meio-dia, entrada dos carros de lenha e ás 2 horas em ponto o jantar aos pobres e a noite retreita, fogueiras, etc., etc.

Dia 25, missa cantada com orchestra, sermão ao Evangelho, distribuição das rosas em casa do festeiro e a noite musica em retreita, pelas ruas onde tem de passar a procissão.

Dia 26, missa cantada com orchestra, sorteio depois da missa e á tarde procissão pelas ruas do Carmo, Commercio e Direita.

N. B. A coroa será entregue ao novo festeiro no dia da trindade, depois da procissão que terá lugar logo após a missa cantada, passando a procissão pelas ruas do Carmo, Palma e Direita.

A 2\$000 o cento !!

Vendem-se nesta typographia
NOTAS DE CONSIGNAÇÃO.

ACÇÕES

Compra-se qualquer quantidade de
acções da Companhia Ytirana.
Informações nesat typographia.

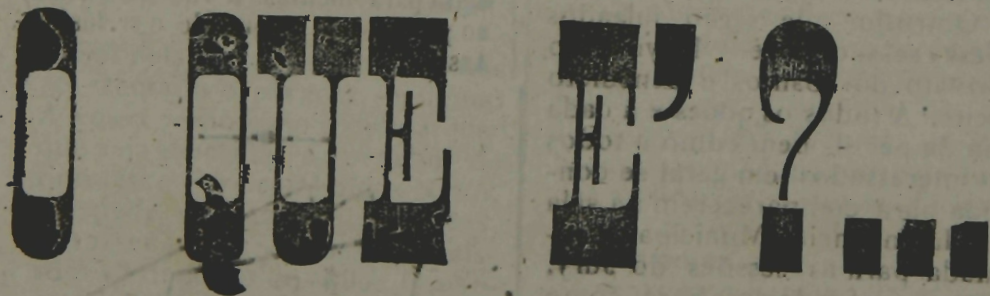
Canarios

Vende-se canarios Belgas, novos
por preços modicos.

Informações nesta typographia

O abaixo assignado querendo
voltar para a Italia, quer vender
ou alugar a sua casa com arma-
zem de seccos e melhiados, sito
e largo do Carmo, travessa da
rua da Palma.

Miquel Iarussi.



E' a confeitaria do Emygdio que mudou-se do sobrado Paula Souza á
Rua Direita, para a mesma rua em frente ao cartorio do escrivão sr João Xavier,
a qual reabriu-se hoje com commodo especial para as Exmas. Familias.

o Emygdio convida aos seus numerosos freguezes e ao respeitavel
publico a visitarem o novo estabelecimento.

Um sortimento especial de bebidas finas e um especial sortimento de
doce de todas as qualidades, é o que de melhor apresenta a todos que se digna-
rem honralo com a continuação de sua freguezia.

Confeitaria do Emygdio

RUA DIREITA

Em frente ao sr. João Xavier

ARROBA

à 4\$0000

Vendem-se nesta typographia

Harriet de Embrella

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que fazem parte da Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP. Trata-se de uma referência a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP são de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se uma obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (dtsibi@usp.br).